



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA



PROCESSO N.º: 2012.ALC.PCG.6823/13
MUNICÍPIO: ALCÂNTARAS
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO: 2012
RESPONSÁVEL: FRANCISCO ELIESIO FONTELES
RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA


PARECER PRÉVIO N.º 56 /2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I, art.71 da Constituição Federal, consoante o referido pelo artigo 78, inciso I, da Constituição Estadual, e ainda o art. 1º, I, da Lei Estadual nº 12.160/93, apreciou a presente Prestação de Contas Anuais do Governo Municipal de **ALCÂNTARAS**, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor **FRANCISCO ELIESIO FONTELES**, ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na Ata da Sessão que proferiu o Parecer, acolheu o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de Parecer Prévio **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal.

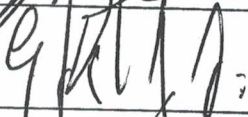
Sejam notificados o Prefeito e a Câmara Municipal.

Expedientes Necessários.

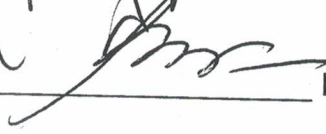
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2016.



Conselheiro Presidente



Conselheiro Relator

Fui presente 

Procurador(a)

2012.ALC.PCG.6823/13 PARECER PRÉVIO (04/16-LF)

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéba – CEP 60.822-325 – Fortaleza-CE
www.tcm.ce.gov.br